



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Rua Sebastião Ferreira de Carvalho,

Fone: 385-1177

CEP 76.265-000

LEI N.º 163/97



De 12 de dezembro de 1997

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir gleba de terra dentro perímetro urbano desta cidade e dá outras providências etc'

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO' a seguintes lei:

Art. 1º Fica devidamente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal em adquirir uma glaba de terra dentro perímetro urbano desta cidade, com a dimensão de 60(sessenta metros) a 02 (dois) alqueires)

Art. 2º A referida aquisição destina-se a construção de moradia e outras melhorias de interesse da população do município.

Art. 3º Fica devidamente autorizado abertura de crédito especial dentro do vigente orçamento para cobertura da transação comercial o que refere o artigo 1º (primeiro) desta presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1997

:::


ADEMAR MARQUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Rua Sebastião Ferreira de Carvalho,

Fone: 385-1177

CEP 76.265-000

LEI N=º 163/97



De 12 de dezembro de 1997

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir gleba de terra dentro períméetro urbano desta cidade e dá outras providências etc'

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO' a seguintes lei:

Art. 1º Fica devidamente autorizado o Chefe ' do Poder Executivo Municipal em adquirir uma glaba de terra dentro' perímetro urbano desta cidade, com a dimensão de 60(sessenta litros' a 02 (dois) alqueires)

Art. 2º A referida aquisição destina-se a ' construção de moradia e outras melhorias de interesse da população ' do município.

Art. 3º Fica devidamente autorizado abertura' de crédito especial dentro do vigente orçamento para cobertura da ' transação comercial o que refere o artigo 1º (primeiro) desta presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA D FÉ DE GOIÁS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1997

ADEMAR MARQUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

Av. Araguaia N.º 1.073 - Setor Central - Santa Fé de Goiás - GO

AUTÓGRAFO LEI Nº 163 /97

De, 12 de Dezembro de 1.997.

Autoriza-se o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir gleba de terra dentro perímetro urbano desta cidade e dá outras providências....

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

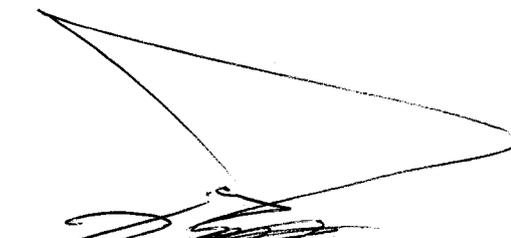
Art. 1º. Ficadevidamente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em adquirir uma gleba de terr dentro do perímetro urbano desta cidade, com a dimensão de 60 (sessenta)litros a 02 (dois alqueires).

Art. 2º. A referida aquisição destina-se a construção de mo radia e outras melhoria de interesse da população e do município.

Art. 3º. Fica devidamente autorizado a abertura de crédito especial dentro do vigente orçamento para cobertura da transação que refere o artigo 1º (primeiro) desta lei.

Art. 4º. Esta lei entrarár entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês dezembro de 1.997.


Carlos Antônio Siqueira Dias
Vereador-Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Rua Sebastião Ferreira de Carvalho,

Fone: 385-1177

CEP 76.265-000



PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DE COMPRA DE IMÓVEL

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE COMPRAS DE IMÓVEL, constituído pelos seguintes membros: MIGUEL DAMAS DA SILVA, servidor público municipal, GERALDO DOS REIS, funcionário público municipal, OSMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, comerciante, CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS, vereador, ISMAIR CAETANO DOS SANTOS, vereador, .

A referida comissão após analisar criteriosamente o valor e condições de pagamento dá seu parecer favorável a referida compra do imóvel. pertencendo a SIRINEIA JUSTINA DE SOUZA

Sendo o valor total da compra de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que será pago parcelado com as seguintes condições R\$ 6000,00 (seis mil reais) no ato da compra no dia 22 de dezembro de 1997. a segunda parcela de R\$ 6000,00 (seis mil reais) que será pago no dia 20 de janeiro de 1998 e a terceira parcela que de R\$ 6000,00 (seis) mil reais que será pago no dia 20 de fevereiro de 1998 e a terceira última parcela de R\$ 7000,00 (sete mil reais) que será pago no dia 20 de março de 1998.

SOMOS FAVORÁVEL A REFERIDA COMPRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .

Santa Fé de Goiás, 15 de dezembro de 1997

A comissão:

Miguel Damas da Silva
Geraldo dos Reis
Osmar Barbosa de Oliveira
Ismair Caetano dos Santos



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Rua Sebastião Ferreira de Carvalho,

Fone: 385-1177

CEP 76.265-000

PROTARIA 222/97



DE 01 de dezembro de 1997

'O Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, o Sr. ADEMAR MARQUES DE CARVALHO, no uso suas atribuições legais etc.

NOMEIA:

Art. 1º Fica nomeado uma comissão provisória de avaliação de imóvel para avaliar a compra de um terreno no perímetro urbano desta cidade que se destina a construção de moradia e outros melhoramento de interesse da comunidade do município.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

MIGUEL DAMAS DA SILVA - servidores Público Municipal

'GERALDO DOS REIS - Funcionário público Municipal

OSMAR BARBOSA DE OLIVEIRA- Comerciante

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS -vereador

ISMAIR CAETANO DOS SANTO Vereador

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS; 01 de DEZEMBRO DE 1997.

ADEMAR MARQUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal